



Pauta da 54ª Reunião Ordinária; 02 - Aprovada a ata da 52ª Reunião Ordinária; 03 - Aprovada a composição da Comissão Eleitoral referente ao processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho deliberativo biênio 2009-2011: Representantes Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: Carlos Fabiano Rozindo Cardoso e Andréa Curi Zarattini e Representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA: Mirian de Oliveira; Representantes das Organizações Não Governamentais: Região Centro-Oeste: Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá, Representante do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Kláudio Cófani Nunes e Representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC: Maurício Sedrez dos Reis. Foram apresentados os resultados das reuniões do Grupo de Trabalho: Subsídio à discussão sobre o papel do FNMA no contexto do fomento à Política Nacional de Meio Ambiente.

CARLOS MINC
Presidente do Conselho

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e considerando as informações constantes dos Processos nºs 02000.002921/2008-06, 02000.002991/2008-56, 02000.002914/2008-04 e 02000.002985/2008-07, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, a Autorização Especial nº 01/2008, para acesso a amostras de componentes do patrimônio genético com a finalidade de bioprospecção, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 9º-D do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo abrange os seguintes projetos:

I - "Desenvolvimento tecnológico para uso funcional das passifloras silvestres", sob a coordenação da Pesquisadora Ana Maria Costa;

II - "Desenvolvimento de biolarvicidas à base de *Bacillus thuringiensis* para controle de borrachudos (*Simulium spp.*)", sob a coordenação da Pesquisadora Rose Gomes Monnerat Sólton de Pontes;

III - "Desenvolvimento de biolarvicida à base de *Bacillus thuringiensis* para controle de lagartas-praga da agricultura", sob a coordenação da Pesquisadora Rose Gomes Monnerat Sólton de Pontes; e

IV - "Clonagem e expressão de genes de estirpes de *Bacillus thuringiensis* e de *Bacillus sphaericus* tóxicos a insetos-praga", sob a coordenação da Pesquisadora Rose Gomes Monnerat Sólton de Pontes.

Art. 2º As informações contidas nos Processos nºs 02000.002921/2008-06, 02000.002991/2008-56, 02000.002914/2008-04 e 02000.002985/2008-07 embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

DELIBERAÇÃO Nº 238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.001807/2002-65, resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização Especial nº 16/2006 concedida à Extracta Moléculas Naturais S/A, CNPJ nº 02.707.488/0001-17, por meio da Deliberação nº 153, de 31 de agosto de 2006, para acesso a componente do patrimônio genético com a finalidade de constituir e integrar coleção ex situ que visa a atividades com potencial de uso econômico, de acordo com os termos do projeto intitulado "Banco Extracta de Biodiversidade Química", observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e no art. 9º-A do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º As informações contidas no Processo nº 02000.001807/2002-65, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 2009, Seção 1, página nº 61-62, ONDE SE LÊ: "...Lei nº 11.519, de 28 de agosto de 2007...", LEIA-SE: "...Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007..."

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c o art. 79, §3º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946 e os elementos que integram o Processo nº 10768.025616/86-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, à Universidade Federal do Paraná, das seguintes ilhas marítimas: (i) Ilha da Figueira, com área de 32.180,00m²; (ii) o conjunto das duas Ilhas Itacolomis, com área de 2.370,00m²; e (iii) o Arquipélago dos Currais, com três ilhas, com área de 66.620,00m², perfazendo um total de 101.170,00m², todas situadas no litoral daquele Estado, com as seguintes características e confrontações: Ilha da Figueira situa-se a 25°21'25" de latitude sul e a 48°02'08" de longitude oeste; Ilhas Itacolomis: a primeira, situa-se a 25°50'29" de latitude sul e a 48°24'10" de longitude oeste, a segunda, situa-se a 25°50'24" de latitude sul e a 48°24'30" de longitude oeste; e Ilhas Currais: a primeira, situa-se a 25°44'04" de latitude sul e a 48°21'46" de longitude oeste, a segunda, situa-se a 25°43'59" de latitude sul e a 48°22'01" de longitude oeste, e a terceira, situa-se a 25°43'55" de latitude sul e a 48°22'17" de longitude oeste.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à ampliação das atividades de gestão ambiental do Centro de Estudos do Mar daquela Universidade, especialmente através do desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ecologia marinha, meio ambiente e biologia de pesca.

Parágrafo único. A implantação de novos projetos de desenvolvimento de pesquisa nas ilhas definidas no art. 1º deverá, antes de sua execução, ser objeto de aprovação pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERENTE REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à DECIDINDO.COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.013.237/0001-20, para utilização da área de uso comum do povo com 50,27 m², localizada na Praia do Flamengo, no Município de Salvador/Bahia, no período de 13 de fevereiro de 2009 a 13 de março de 2009, destinada à realização de evento promocional, com a finalidade de prestar serviços aos banhistas, com degustação de H₂OH e empréstimos de cadeiras e guarda-sóis, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.000091/2009-51.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 123,64 (Cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissonária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissonária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA VILAS BOAS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE Em 21 de janeiro de 2009

Concessão de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 15/2009/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação nº. 46000.020462/2006-48, e conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dias D'Ávila - BAHIA, CNPJ 07.318.188/0001-60, nº 46000.001878/2006-67, para representar a categoria categoria dos Servidores Públicos Municipais, com base territorial no município de Dias d'Ávila-BA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Tecnologia SENAC.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº 08, de 30 de janeiro de 1987, e

Considerando a subdelegação de competência aos Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE nº 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 02/2009, de 21/1/2009, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Tecnologia SENAC. Resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Tecnologia SENAC, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 02/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Ciências de Brasília - FACIBRA.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº 08, de 30 de janeiro de 1987, e

Considerando a subdelegação de competência aos Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE nº 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 03/2009, de 21/1/2009, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Ciências de Brasília - FACIBRA. Resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Ciências de Brasília - FACIBRA, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 03/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência a SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº.46423.000522/2008-05, resolve:

conceder a autorização à empresa MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA. aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rodovia SP-340, s/n., Km.128,7, Bairro: Tanquinho, Município: Jaguariúna, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do